

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 20/2026 – EXECUTIVO

**SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS –
PODER EXECUTIVO – RECEBER EM DAÇÃO EM
PAGAMENTO O IMÓVEL QUE ESPECÍFICA,
PARA QUITAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 130/2026

Florestópolis, 22 de maio de 2026.

Senhor Presidente.

Por meio do presente, encaminho anexo:

- exposição de motivos ao Projeto de Lei nº 020/2026;
- relatório de débitos resumidos por contribuinte;
- laudo de avaliação;
- matrícula nº 18.387; e
- Projeto de Lei nº 020/2026.

Peço que a proposição seja recebida e observando-se as normas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Florestópolis, discutida, votada e aprovada.

Atenciosamente,

ONÍCIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RECEBI EM 22 / 05 / 2026
às _____ hrs

Ao Ilustríssimo Senhor
DENYS TEIXEIRA SAUL

Presidente da Câmara Municipal de Florestópolis – PR.

Valnês Cardoso Mariano
ASSESSOR PARLAMENTAR
RG Nº 7 568 466-5



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 020/2026

A Lei Municipal nº 1.784/2025 autorizou o Poder Executivo Municipal a receber áreas de terras à época de propriedade de Silvio Roberto Rici e outros e em contraprestação realizar obras de asfaltamento.

A Lei Municipal nº 1.789/2025 autorizou o Poder Executivo Municipal a receber em dação em pagamento o bem imóvel objeto da Matrícula nº 18.388, do Registro de Imóveis – Comarca de Porecatu – Estado do Paraná.

Remanescem débitos tributários imputados a Silvio Roberto Rici e outros junto ao Município de Florestópolis, totalizando R\$ 159.610,76, originados de lançamentos referentes aos imóveis localizados no Residencial Julio Ricci.

Ocorre que, intentando obstar o ajuizamento de execução fiscal, foi proposta a dação em pagamento do bem imóvel para quitação parcial de créditos tributários junto ao Município de Florestópolis: **“Uma área de terra urbana consistente no Lote n. 12 da quadra n. 06 medindo 294,80 metros quadrados, sem benfeitoria, oriundo do loteamento de uma área medindo 40.828,35 metros quadrados, situado no loteamento denominado Residencial Julio Ricci, na cidade de Florestópolis, desta Comarca de Porecatu – Paraná (...).”** Matrícula nº 18.387, do Registro de Imóveis – Comarca de Porecatu – Estado do Paraná, avaliado em R\$ 76.648,00.

A dação em pagamento de bem imóvel extingue o crédito tributário, nos termos do artigo 156, *caput* e inciso XI, do CTN:

“Art. 156. Extinguem o crédito tributário:

(...)

XI – a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei.”

O Código Tributário do Município de Florestópolis corrobora os ditames do Código Tributário Nacional:



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

“Art. 186. Os créditos da Fazenda Municipal poderão, a juízo da autoridade administrativa, ser liquidados:

(...)

III – por dação em pagamento ao Município, de bens imóveis livres de quaisquer ônus e localizados neste Município.”

Assim, para que o Município de Florestópolis possa concretizar o negócio jurídico e extinguir créditos tributários se faz necessária lei, proposição anexa.

Florestópolis, 22 de maio de 2026.

ONÍCIO DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Relatório de Débitos Resumido por Contribuinte

Filtros: TipoCadastro=1, Divida=1, Pessoa=8046, Sit Parc.=1, Tipo Rel.=Resumido por Contribuinte

Pessoa	Contribuinte	Fone Cel.	CNPJ/CPF	Valor a Pagar
8046	SILVIO ROBERTO RICI E OUTROS		925.076.899-00	159.610,76
Total de Contribuintes: 1			Total Geral:	159.610,76

MATHEUS LEONARDO CORRETOR DE IMÓVEIS
CRECI-PR: F39201

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº028/2025

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA JOÃO RICCI – LOT. JULIO RICCI – FLORESTÓPOLIS-PR (LOTE: 12 QUADRA: 06)

Objetivo da avaliação: Definição do valor de mercado para compra e venda de imóvel.

Método utilizado: Método comparativo de mercado.

OBJETO	ÁREA M ²	R\$/M ²	CONSERVAÇÃO	VALOR TOTAL
TERRENO	294,80	260,00	100,00%	76.648,00
VALOR TOTAL =>				76.648,00

Resultados da avaliação:

Valor de mercado para Compra E Venda: R\$ 76.648,00 (SETENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

Florestópolis-PR 19 de MAIO de 2026

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA AVALIAÇÃO:

MATHEUS LEONARDO DA SILVA SOARES

CPF nº:076.003.289-09

CRECI-PR nº:F39201



FONE:(43)99634-9381

Lembre-se da minha ordem: “Seja forte e corajoso! Não fique desanimado, nem tenha medo, porque eu, o SENHOR, seu Deus, estarei com você em qualquer lugar para onde você for!

Josué 1:9

MATHEUS LEONARDO CORRETOR DE IMÓVEIS

CRECI-PR: F39201

LAUDO DE AVALIAÇÃO (RESUMO)

1. PROPRIETÁRIO:

SILVIO ROBERTO RICCI E OUTROS

2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:

ESTIMATIVA DE VALOR VENAL DE TERRENO SEM BENFEITORIAS, POR MÉTODO COMPARATIVO

3. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

TERRENO EM AREA URBANA MEDINDO 294,80m².

4. FINALIDADE:

LEVANTAMENTO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL

5. VISTORIA:

11/05/2026 A 18/05/2026

6. METODOLOGIA E FUNDAMENTAÇÃO DO TRABALHO:

SEGUNDO A NBR 14653-2 (AVALIAÇÃO DE BENS: PROCEDIMENTOS GERAIS), "8.1.1 A METODOLOGIA APLICÁVEL É FUNÇÃO, BASICAMENTE, DA NATUREZA DO BEM AVALIANDO, DA FINALIDADE DA AVALIAÇÃO E DA DISPONIBILIDADE, QUALIDADE E QUANTIDADE DE INFORMAÇÕES COLHIDAS NO MERCADO". DECIDIU-SE PELO MÉTODO COMPARATIVO DIRETO (NBR 14653-2)

7. ANEXOS

ANEXO 01 – MAPA DE LOCALIZAÇÃO.

FONE:(43)99634-9381

Lembre-se da minha ordem: "Seja forte e corajoso! Não fique desanimado, nem tenha medo, porque eu, o SENHOR, seu Deus, estarei com você em qualquer lugar para onde você for!

Josué 1:9

ANEXO 01

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

FONE:(43)99634-9381

Lembre-se da minha ordem: “Seja forte e corajoso! Não fique desanimado, nem tenha medo, porque eu, o SENHOR, seu Deus, estarei com você em qualquer lugar para onde você for!

Josué 1:9





REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ

CNM 081836.2-0018387-78

REGISTRO GERAL - LIVRO 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

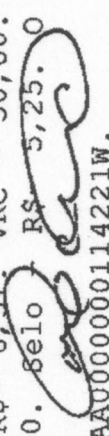
Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

MATRICULA Nº 18.387

DATA: 17 de Março de 2021

FOLHA Nº 01

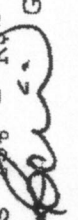
ANOTAÇÕES

Uma área de terra urbana consistente do Lote n. 12 da quadra n. 06 medindo 294,80 metros quadrados, sem benfeitoria, oriundo do loteamento de uma área medindo 40.828,35 metros quadrados, situado no loteamento denominado **Residencial Julio Ricci**, na cidade de Florestópolis, desta Comarca de Porecatu - Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações: **Frente** - Para a Rua João Ricci, n. 1.071, com 10,00 metros de extensão; **Lado Direito** - Com o lote 11 com 29,48 metros de extensão; **Lado Esquerdo** - Com o lote 13 com 29,48 metros de extensão; **Fundo** - Com o lote 14 - área institucional com 10,00 metros de extensão. **Cadastro Imobiliário** - 7095. Imóvel havido pela matrícula n. R-01-17.870 de 15 de abril de 2.019, do livro 2, Registro Geral, deste cartório. **Proprietário** - **Sueli Aparecida Ricci da Rocha** casada com **Aroldo Franco da Rocha**; **Sérgio Ricci** casado com **Ivanildes Simone dos Santos Ricci**; **Selma Maria Ricci Paquanelo**; **Silvio Roberto Ricci**. Custas - R\$- 6,51. VRC - 30,00. ISS - R\$- 0,1958. Fundos - R\$- 0,3255. Funrejus 25% - R\$- 1,6300. Selo R\$- 5,25. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 17 de março de 2021. Eu  Godo Ianicelli Rodó, Registrador. Selo Digital - 0189975ARAA000000114221W.

R-1-18.387 - Protocolo n. 47.452 em 25/01/2021. **Loteamento** - Registrado em 17/03/2021. Por requerimento de 20 de novembro de 2020, com firma reconhecida, documentos exigidos por lei relacionados na matrícula n. 17.870, digitalizados, o imóvel objeto da presente matrícula é de propriedade na proporção de 1/4 ou 25% de **Sueli Aparecida Ricci da Rocha**, RG n. 1.634.639-0-PR, CPF n. 858.218.379-87, brasileira, cozinheira, natural de Anhumas-SP, onde nasceu no dia 01-07-1957, casada com **Aroldo Franco da Rocha**, RG n. 1.250.775-PR, CPF n. 237.687.549-87, brasileiro, motorista, natural de Tarumã-PR, onde nasceu no dia 22-11-1954, casamento realizado no dia 20-11-1982 sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme consta da certidão do assento n. 560, lavrado na fls. 095 do livro n. 03 do Oficial do CRC de Florestópolis-PR, residentes e domiciliados na Rua José Truffa, n. 269, centro, em Florestópolis-PR; 1/4 ou 25% de **Sérgio Ricci**, RG n. 1.950.983-4-PR, CPF n. 363.260.119-49, natural de Anhumas-SP, onde nasceu no dia 01-09-1958, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado com **Ivanildes Simone dos Santos Ricci**, RG n. 4.679.930-5-PR, CPF n. 797.675.679-68, natural de Centenário do Sul-PR, onde nasceu no dia 29-03-1967, brasileira, do lar, casamento realizado no dia 19-09-1985 sob o regime da comunhão Continua no verso

ANOTAÇÕES

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 18.387/AMM em andamento nº 01 verso 2021

parcial de bens, conforme consta da certidão do assento nº 2100, lavrado na fls 092v do livro B-7, expedida pelo Oficial do CRC de Porecatu-PR, residentes e domiciliados na Rua Paraná, n. 100, centro, Porecatu-PR; 1/4 ou 25% de Selma Maria Rici Paduanelo, RG n. 3.693.273-2-PR, CPF n. 559.440.789-87, natural de Florestópolis-PR, onde nasceu no dia 18-11-1963, brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Divina de Oliveira, n. 150, centro, Florestópolis-PR; 1/4 ou 25% de Silvio Roberto Rici, RG n. 6.470.693-4-PR, CPF n. 925.076.893-00, natural de Florestópolis-PR, onde nasceu no dia 20-01-1975, brasileiro, divorciado, agricultor, residente e domiciliado na Chácara São João, localizada na Rua Nelson Ravegnani (Estrada do Capim, Km 1, com a Estrada Faz São Lourenço), no município de Florestópolis-PR. Custas - R\$- 13,02. VRC - 60,00. ISS - R\$- 0,3906. Selo - R\$- 0,00. Fundep - R\$- 0,6510. Funrejus 23% - R\$- 3,2500. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 17 de março de 2021. Eu  Godo Ianicelli Rodini, Registrador. Selo Digital - 01899751VAZ0060000129621D.

PARA SIMPLES COMO VALE NÃO



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 22 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Município de Florestópolis – Poder Executivo – receber em dação em pagamento o imóvel que especifica, para quitação de créditos tributários e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Município de Florestópolis – Poder Executivo – fica autorizado a receber em dação em pagamento o bem imóvel a seguir individualizado: “Uma área de terra urbana consistente no Lote n. 12 da quadra n. 06 medindo 294,80 metros quadrados, sem benfeitoria, oriundo do loteamento de uma área medindo 40.828,35 metros quadrados, situado no loteamento denominado Residencial Julio Ricci, na cidade de Florestópolis, desta Comarca de Porecatu – Paraná (...).” Matrícula nº 18.387, do Registro de Imóveis – Comarca de Porecatu – Estado do Paraná, avaliado em R\$ 76.648,00.

Art. 2º Concretizada a dação em pagamento, serão liquidados os créditos tributários lançados em nome de Silvio Roberto Rici e outros localizados no Residencial Julio Ricci, até o montante de R\$ 76.648,00.

§ 1º Serão liquidados os créditos tributários municipais, inscritos ou não em dívida ativa, relacionados ao imóvel objeto de dação em pagamento individualizado nesta Lei.

§ 2º Após atendido o disposto no § 1º, supra, serão liquidados os créditos tributários municipais, inscritos em dívida ativa mais antigos e de maior valor.

Art. 3º Autorizado o Poder Executivo a realizar todos os atos necessários para transferência da propriedade e efetiva extinção dos créditos tributários.

Art. 4º Quando da dação em pagamento dos tributos, proprietários outorgarão plena e total quitação dos valores recebidos, nada mais tendo a receber ou a reclamar.



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A finalização da negociação se dará com a transferência da propriedade do imóvel individualizado no **Art. 1º**, da presente Lei, para o Município de Florestópolis, junto ao Registro de Imóveis.

Art. 5º O imóvel descrito no **Art. 1º** desta Lei será entregue livre e desonerado de quaisquer ônus.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

ONÍCIO DE SOUZA
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

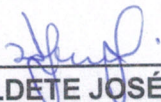
PARECER NÚMERO 11/2026

REFERÊNCIA:

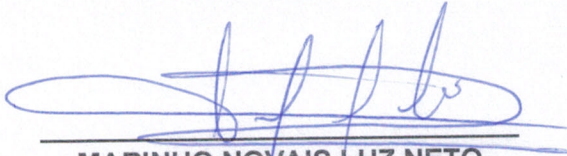
- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09/2026, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO;
- PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 19 E 20/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, NA SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS/PR, NO DIA 08 DE JUNHO DE 2026, PARA DELIBERAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES SUPRA. APÓS ANÁLISE, OPINOU-SE, POR UNANIMIDADE, PELA CONSTITUCIONALIDADE E REGULARIDADE TÉCNICO-JURÍDICA E, NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09/2026 – LEGISLATIVO, E DOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 19 E 20/2026 – EXECUTIVO. NA OCASIÃO, CONSTATOU-SE A PRESENÇA DA PRESIDENTA: VALDETE JOSÉ DE SOUZA, DO RELATOR: MARINHO NOVAIS LUZ NETO E DO SECRETÁRIO: VALMIR CLÁUDIO RODRIGUES.

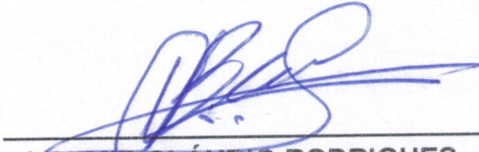
SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, 08 DE JUNHO DE 2026. (08/06/2026).



VALDETE JOSÉ DE SOUZA
PRESIDENTA



MARINHO NOVAIS LUZ NETO
RELATOR



VALMIR CLÁUDIO RODRIGUES
SECRETARIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

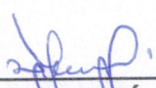
PARECER NÚMERO 11/2026

REFERÊNCIA:

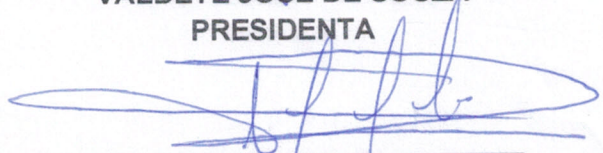
- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09/2026, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO;
- PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 19 E 20/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2026, ÀS 18H40, REUNIRAM-SE OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ATENDENDO A CONVOCAÇÃO DE SUA PRESIDENTA, PARA DELIBERAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES SUPRACITADAS. NA OCASIÃO, CONSTATOU-SE A PRESENÇA DA PRESIDENTA: VALDETE JOSÉ DE SOUZA, DO RELATOR: MARINHO NOVAIS LUZ NETO E DO SECRETÁRIO: VALMIR CLÁUDIO RODRIGUES. ABERTA A REUNIÃO, APÓS ANÁLISE E AMPLA DELIBERAÇÃO, O RELATOR REFERENDADO PELOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO, DECIDIU MANIFESTAR PARECER COM VOTO FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09/2026 – LEGISLATIVO, E DOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 19 E 20/2026 - EXECUTIVO, DETERMINANDO ELABORAÇÃO DE PARECER PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE. NADA MAIS A SE TRATAR LAVROU-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS APRECIÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO PRESENTES, ESTANDO EM CONFORMIDADE, SEGUE ASSINADA PELA PRESIDENTA, RELATOR E SECRETÁRIO.

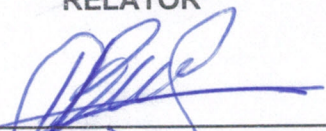
SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, 08 DE JUNHO DE 2026. (08/06/2026).



VALDETE JOSÉ DE SOUZA
PRESIDENTA



MARINHO NOVAIS LUZ NETO
RELATOR



VALMIR CLÁUDIO RODRIGUES
SECRETARIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER NÚMERO 11/2026

REFERÊNCIA:

- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09/2026, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO;
- PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 19 E 20/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2026, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, NA SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS/PR, PARA DELIBERAÇÃO ACERCA DAS PROPOSIÇÕES SUPRACITADAS. APÓS ANÁLISE DA MATÉRIA, ESTA COMISSÃO MANIFESTOU-SE FAVORAVELMENTE QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E ORÇAMENTÁRIA DA REDAÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09/2026 – LEGISLATIVO, PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2026, BEM COMO DOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 19 E 20 – EXECUTIVO. NO TOCANTE AO MÉRITO, OPINOU-SE PELA APROVAÇÃO DA REFERIDA PROPOSIÇÃO, POR ENTENDER QUE A MESMA ATENDE AO INTERESSE PÚBLICO E ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A RESPONSABILIDADE FISCAL. ESTIVERAM PRESENTES NA REUNIÃO O PRESIDENTE MARINHO NOVAIS LUZ NETO, O RELATOR SILVIO JORGE DE OLIVEIRA E O SECRETÁRIO AYRTON CAPASSI.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, 08 DE JUNHO DE 2026. (08/06/2026).

**MARINHO NOVAIS LUZ NETO
PRESIDENTE**

**SILVIO JORGE DE OLIVEIRA
RELATOR**

**AYRTON CAPASSI
SECRETÁRIO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

REUNIÃO DE NÚMERO 11/2026.

- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09/2026, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO;
- PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 19 E 20/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2026, ÀS 18H50, REUNIRAM-SE OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, NA SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ATENDENDO À CONVOCAÇÃO DE SEU PRESIDENTE PARA DELIBERAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES SUPRACITADAS. NA OCASIÃO, CONSTATOU-SE A PRESENÇA DO PRESIDENTE MARINHO NOVAIS LUZ NETO, DO RELATOR SILVIO JORGE DE OLIVEIRA E DO SECRETÁRIO AYRTON CAPASSI. ABERTA A REUNIÃO, APÓS AMPLA DELIBERAÇÃO E ANÁLISE, O RELATOR DECIDIU MANIFESTAR PARECER COM VOTO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09/2026 – LEGISLATIVO, PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2026, BEM COMO DOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 19 E 20 – EXECUTIVO, DETERMINANDO A ELABORAÇÃO DE PARECER PELA REGULARIDADE FISCAL E ORÇAMENTÁRIA DA REDAÇÃO ORIGINAL. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, LAVROU-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS APRECIAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO E ESTANDO EM CONFORMIDADE, SEGUE ASSINADA PELO PRESIDENTE E SECRETÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, 08 DE JUNHO DE 2026. (08/06/2026).

**MARINHO NOVAIS LUZ NETO
PRESIDENTE**

**SILVIO JORGE DE OLIVEIRA
RELATOR**

**AYRTON CAPASSI
SECRETÁRIO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

**PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.**

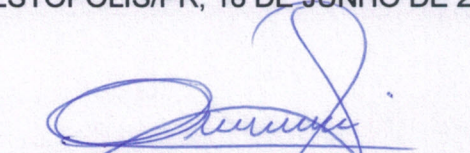
PARECER NÚMERO 05/2026.

REFERÊNCIA:

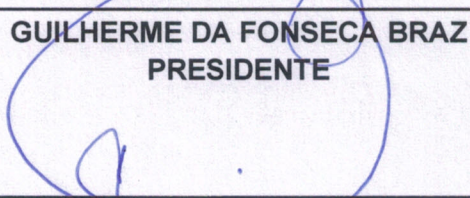
- PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 08 E 09/2026, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO;
- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 20/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS/PR, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2026, PARA DELIBERAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES SUPRA. APÓS ANÁLISE, CONCLUIU-SE POR UNANIMIDADE PELA EMISSÃO DE PARECER PELA REGULARIDADE E FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI NºS 08 E 09/2026 – LEGISLATIVO, BEM COMO O PROJETO DE LEI Nº 20/2026 - EXECUTIVO. NA OCASIÃO CONSTATOU-SE A PRESENÇA DO PRESIDENTE: GUILHERME DA FONSECA BRAZ, DO RELATOR: NELSON GONÇALVES CORREIA E DA SECRETÁRIA: VALDETE JOSÉ DE SOUZA.

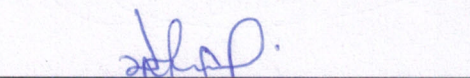
SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, 18 DE JUNHO DE 2026.



**GUILHERME DA FONSECA BRAZ
PRESIDENTE**



**NELSON GONÇALVES CORREIA
RELATOR**



**VALDETE JOSÉ DE SOUZA
SECRETARIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.**

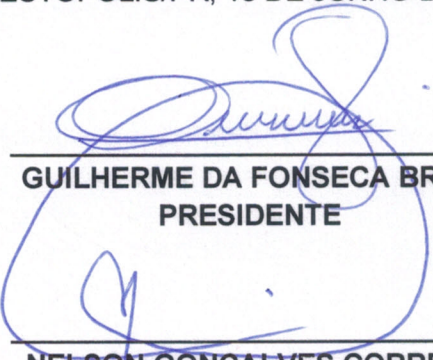
PARECER NÚMERO 05/2026.

REFERÊNCIA:

- PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 08 E 09/2026, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO;
- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 20/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

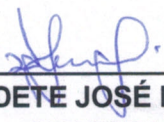
AOS 18 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026, ÀS 15H00, REUNIRAM-SE OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ATENDENDO A CONVOCAÇÃO DE SEU PRESIDENTE, PARA DELIBERAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES SUPRACITADAS. CONSTATOU-SE, NA OCASIÃO, A PRESENÇA DO PRESIDENTE: GUILHERME DA FONSECA BRAZ, DO RELATOR: NELSON GONÇALVES CORREIA E DA SECRETÁRIA: VALDETE JOSÉ DE SOUZA. ABERTA A REUNIÃO, APÓS ANÁLISE E AMPLA DELIBERAÇÃO, O RELATOR, REFERENDADO PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO, DECIDIU MANIFESTAR PARECER COM VOTO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI NºS 08 E 09/2026 – LEGISLATIVO, BEM COMO O PROJETO DE LEI Nº 20/2026 - EXECUTIVO. NADA MAIS A SE TRATAR, LAVROU-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS APRECIÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO, ESTANDO EM CONFORMIDADE, SEGUE ASSINADA PELO PRESIDENTE, RELATOR E SECRETÁRIA.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, 18 DE JUNHO DE 2026.



**GUILHERME DA FONSECA BRAZ
PRESIDENTE**

**NELSON GONÇALVES CORREIA
RELATOR**



**VALDETE JOSÉ DE SOUZA
SECRETARIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE TRAMITAÇÃO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 20/2026 - EXECUTIVO.

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS – PODER EXECUTIVO – RECEBER EM DAÇÃO EM PAGAMENTO O IMÓVEL QUE ESPECÍFICA, PARA QUITAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO RECEBIDO EM:	DATA: 22/05/2026
APRESENTADO NA SESSÃO EM:	DATA: 25/05/2026
PARECER JURÍDICO EM:	SEM REGISTRO
PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES EM:	DATA: 08-18/06/2026
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM:	DATA: 06/07/2026
APROVADO EM 2ª E ÚLTIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM:	DATA: 06/07/2026

VALNÊS CARDOSO MARIANO
Assessor Parlamentar





Diário Oficial Eletrônico do Município De Florestópolis

Ano XIV	Edição nº 3.169	Publicação diária	Quinta-feira, 09 de julho de 2026
---------	-----------------	-------------------	-----------------------------------

LEI Nº 1829, DE 09 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Município de Florestópolis – Poder Executivo – receber em dação em pagamento o imóvel que especifica, para quitação de créditos tributários e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Florestópolis, amparado pelo disposto no art. 43, *caput*, e art. 60, *caput* e inciso III, ambos da Lei Orgânica do Município de Florestópolis, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Município de Florestópolis – Poder Executivo – fica autorizado a receber em dação em pagamento o bem imóvel a seguir individualizado: “Uma área de terra urbana consistente no Lote n. 12 da quadra n. 06 medindo 294,80 metros quadrados, sem benfeitoria, oriundo do loteamento de uma área medindo 40.828,35 metros quadrados, situado no loteamento denominado Residencial Julio Ricci, na cidade de Florestópolis, desta Comarca de Porecatu – Paraná (...).” Matrícula nº 18.387, do Registro de Imóveis – Comarca de Porecatu – Estado do Paraná, avaliado em R\$ 76.648,00.

Art. 2º Concretizada a dação em pagamento, serão liquidados os créditos tributários lançados em nome de Silvio Roberto Rici e outros localizados no Residencial Julio Ricci, até o montante de R\$ 76.648,00.

§ 1º Serão liquidados os créditos tributários municipais, inscritos ou não em dívida ativa, relacionados ao imóvel objeto de dação em pagamento individualizado nesta Lei.

§ 2º Após atendido o disposto no § 1º, supra, serão liquidados os créditos tributários municipais, inscritos em dívida ativa mais antigos e de maior valor.

Art. 3º Autorizado o Poder Executivo a realizar todos os atos necessários para transferência da propriedade e efetiva extinção dos créditos tributários.



Diário Oficial Eletrônico do Município De Florestópolis

Ano XIV	Edição nº 3.169	Publicação diária	Quinta-feira, 09 de julho de 2026
---------	-----------------	-------------------	-----------------------------------

Art. 4º Quando da dação em pagamento dos tributos, proprietários outorgarão plena e total quitação dos valores recebidos, nada mais tendo a receber ou a reclamar.

Parágrafo único. A finalização da negociação se dará com a transferência da propriedade do imóvel individualizado no **Art. 1º**, da presente Lei, para o Município de Florestópolis, junto ao Registro de Imóveis.

Art. 5º O imóvel descrito no **Art. 1º** desta Lei será entregue livre e desonerado de quaisquer ônus.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Assinado no Original

ONÍCIO DE SOUZA